



009.3.55.O Sessão Deliberativa 15/02/2017-20:10
Extraordinária - CD

Publ.: DCD JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ
16/02/2017 - 220

CÂMARA DOS ENCAMINHAMENTO DE
DEPUTADOS ORDEM DO DIA VOTAÇÃO DISCURSO

Sumário

Encaminhamento de votação do requerimento de destaque de votação em separado do art. 1º do Projeto de Lei nº 6.568-A, de 2016, que altera a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, todo este Plenário acompanhou a discussão e votação do primeiro projeto - hoje ele é lei - da repatriação de recursos.

Foi um trabalho imenso para tentar construir um texto que nos possibilitasse excluir todo o recurso de origem ilícita do alcance da lei, como também todos os agentes públicos que, em tese, têm que estar dentro da legislação brasileira como, por exemplo, Imposto de Renda.

Nós não podemos mentir no Imposto de Renda, sonegar informações, porque isso dá cassação de mandato.

É óbvio que a lei não poderia alcançar ou beneficiar agentes públicos que nela está bastante abrangente. São cargos de direção, empregos públicos, eletivos ou não, incluindo aí o não alcance a parentes: diretos, primeiro grau, consanguíneos e afins, que envolve a sogra, o sogro, o filho adotivo, o cunhado etc.

Nós conseguimos preservar uma lei com um rosto, com uma face dentro da legalidade, ajudando o Brasil, tributando os recursos que, não sendo de origem ilícita e estabelecendo critérios absolutamente corretos, possam ser aplicados.

Ora, o que faz o projeto atual com essa mudança no texto? Ele premia quem não cumpre a lei, ou seja, ele premia o ilícito, ele estabelece alguns prazos que na nossa opinião não são corretos, mas, se o problema só fossem o prazo e a redistribuição para Estados e Municípios, nós teríamos votado a favor do projeto.



No entanto, esse destaque vai diretamente ao artigo que modifica o campo dos agentes públicos e dos parentes. Sinceramente, não é possível que a Câmara dos Deputados vá admitir a ampliação do benefício para outros agentes públicos que não sejam os de cargos eletivos e, pior, de cargos eletivos de 14 de janeiro para cá! Assim, ex-Vereador, ex-Prefeito, ex-Deputado, todo o mundo estará incluído no benefício da lei, e a questão lícita ou ilícita para mim não fica clara, bem como a questão dos parentes, que são os laranjas, aqueles dos quais os agentes públicos se utilizam para cometer crime contra o nosso País.

O destaque é para voltarmos ao texto anterior da lei e não permitir a modificação. Essa lei foi aprovada aqui há pouquíssimo tempo. Nós aprovamos a lei há pouquíssimo tempo com esses cuidados.

Não é possível que pouco tempo depois, sob o argumento de favorecer os Governadores e os Prefeitos, sob o argumento de alargar um pouco mais o prazo para ter mais recursos o País, cometamos essa irresponsabilidade diante da sociedade brasileira! A Câmara não pode expressar para a sociedade o benefício aos políticos e aos seus parentes para cometer ilícitos contra este País. Isso não é admissível!

Por isso, fazemos um apelo para que este Plenário preserve o texto que ele mesmo aprovou há pouquíssimos meses e não permita essa abertura absolutamente aética e indigna num texto de lei para benefício de alguns próximos colegas e companheiros, agredindo a sociedade brasileira e fazendo um acinte a ela.
